

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Resolução nº 27 de 19 de abril de 2017

Matéria: Projeto de Resolução nº 27 de 19 de abril de 2017

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a destinação de revistas e jornais da Câmara de Vereadores após sua devolução."

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Legislativo, sob a forma Projeto Resolução com o objetivo de estabelecer normas sobre a destinação de revistas e jornais após o desuso.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Parecer

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe em seu artigo 46, II das hipóteses em que há a competência da presente Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural:

Art. 46. É da competência das Comissões Permanentes:

II - Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural:

a) opinar sobre:

- 1 - a admissibilidade da proposta do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- 2 - as emendas legislativas apresentadas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- 3 - o projeto de lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;
- 4 - abertura de créditos adicionais;
- 5 - matéria tributária, dívidas públicas e empréstimos;
- 6 - agricultura e pecuária;
- 7 - plano diretor e desenvolvimento econômico do Município;
- 8 - uso e ocupação do solo urbano e rural;
- 9 - eletrificação urbana e rural;
- 10 - turismo, desporto e cultura;
- 11 - sistema viário;
- 12 - denominação de bens públicos;
- 13 - uso do patrimônio público;
- 14 - posturas públicas;
- 15 - prestação de contas do Prefeito Municipal;

b) realizar os atos de fiscalização inerentes ao exercício do controle externo;

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

- c) realizar audiências públicas, nos termos deste Regimento Interno;
- d) exercer o controle externo das atividades de governo.

Parágrafo único. A Comissão de Constituição, Justiça e Bem-Estar Social manifestar-se-á com antecedência das demais Comissões, salvo em relação aos projetos do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual que tramitarão exclusivamente na Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural.

O objeto do projeto de resolução acima descrito não está incluso dentre as competências definidas no regimento interno de elaboração de parecer e emissão de opinião, razão pelo qual a presente comissão conclui pela não emissão de parecer.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve declinar sua competência para elaboração de parecer, eis que a matéria não está dentre as regimentalmente previstas para a emissão de parecer.

Sertão Santana, 02 de maio de 2017.

Opinão de
per

Berenice 12 justici
Berenice KollerGuske

Alexandro Kologeski
Alexandro Kologeski

EDSON E BRASI
Edson EspitalierBrasil

Vilson Siegerstatter
Vilson Siegerstatter

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

02 / 05 / 2017

HORA: 19h55

R
Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 03 / 05 / 2017

Até: - / - / -

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".